



CONTRATO Nº 170/2020/SEMAD

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 019/2020-CPL/PMM QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD E A EMPRESA ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.993.108/0001-89, com sede à Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04 – Edifício Ernesto Frota, 2º Piso – Nova Marabá, Marabá – PA. CEP: 68.509-060, devidamente representado por seu Secretário Municipal Sr. JOSÉ NILTON DE MEDEIROS, brasileiro, casado, portador do CPF nº 287.965.354-15, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, de outro lado à empresa **ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA CNPJ Nº 27.414.742/0001-10**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede administrativa à Folha 28, Quadra 34, S/N Nova Marabá, Marabá/PA, CEP: 68506-340, Fone (94) 3322-2790, E-mail: contatos@alvoradamangueiras.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Eliton Cordeiro dos santos, brasileiro, portador da carteira de Nacional de Habilitação nº 00963922616/ DETRAN e CPF nº 034.756.176-41 domiciliado e residente nesta cidade, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 3.062/2020-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 019/2020-CPL/PMM**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 Constitui objeto do presente instrumento contratual o Registro de preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para atender a oficina da secretaria municipal de agricultura, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 019/2020-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 019/2020-CPL/PMM**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	CHAVE BIELA 10MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 10 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 18,81	R\$ 564,30
2	CHAVE BIELA 11MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 11 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 21,24	R\$ 637,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - SEPLAN
 Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
 Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775, ramal 25
 E-mail: contratos.seplan@maraba.pa.gov.br



3	<p>CHAVE BIELA 12MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 12 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 21,90	R\$ 657,00
4	<p>CHAVE BIELA 13MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 13 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 22,00	R\$ 660,00
5	<p>CHAVE BIELA 14MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 14 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 21,14	R\$ 634,20
6	<p>CHAVE BIELA 15MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 15 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 27,51	R\$ 825,30
7	<p>CHAVE BIELA 16MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 16 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 30,04	R\$ 901,20
8	<p>CHAVE BIELA 17MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 17 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 25,51	R\$ 765,30
9	<p>CHAVE BIELA 18MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 18 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 28,19	R\$ 845,70
10	<p>CHAVE BIELA 19MM; TIPO L COM PERFIL SEXTAVADO; POSSUI CABEÇA COM PERFIL CÔNICO; FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO COM ACABAMENTO NIQUELADA; LOGOTIPO E MEDIDAS ESTAMPADAS EM BAIXO RELEVO FACILITANDO A IDENTIFICAÇÃO DA FERRAMENTA; BITOLA DE AMBOS OS LADOS COM MEDIDAS IGUAIS; MEDIDA DA BITOLA: 19 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 25,12	R\$ 753,60
11	<p>CHAVE COMBINADA 08MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15° E UNIT DRIVE 10°; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS</p>	UND	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30



	QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 08 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE				
12	CHAVE COMBINADA 09MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 09 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 11,47	R\$ 344,10
13	CHAVE COMBINADA 10MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 10 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$11,73	R\$351,90
14	CHAVE COMBINADA 12MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 12 MM; COMPRIMENTO: 1500 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 14,85	R\$ 445,50
15	CHAVE COMBINADA 13MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 13 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 13,64	R\$ 409,20
16	CHAVE COMBINADA 14MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 14 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
17	CHAVE COMBINADA 17MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 17 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 18,39	R\$ 551,70
18	CHAVE COMBINADA 18MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 18 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 21,00	R\$ 630,00
19	CHAVE COMBINADA 19MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO	UND	30	R\$ 20,10	R\$ 603,00



	CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 19 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE				
20	CHAVE COMBINADA 20MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 20 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 24,00	R\$ 720,00
21	CHAVE COMBINADA 21MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 21 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
22	CHAVE COMBINADA 22MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 22 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 27,12	R\$ 813,60
23	CHAVE COMBINADA 23MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 23 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 26,70	R\$ 801,00
24	CHAVE COMBINADA 24MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 24 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 32,72	R\$ 981,60
25	CHAVE COMBINADA 36MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 36 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 99,00	R\$ 2.970,00
26	CHAVE COMBINADA 41MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 41 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE	UND	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00



27	<p>CHAVE COMBINADA 15MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 15 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 15,70	R\$ 471,00
28	<p>CHAVE COMBINADA 46MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 46 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 211,70	R\$ 6.351,00
29	<p>CHAVE COMBINADA 11MM; FABRICADA EM AÇO – VANÁDIO; ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO; POSSUI UM LADO BOCA E OUTRO UNIT DRIVE COM AS MESMAS MEDIDAS; CONTÉM INCLINAÇÃO EM RELAÇÃO AO CORPO: BOCA 15º E UNIT DRIVE 10º; PAREDE FINA; INDICADA PARA APERTO E DESAPERTO DE PORCAS, PARAFUSOS QUADRADOS E SEXTAVADOS; MEDIDAS IGUAIS NA ESTRELA E NA BOCA DE 11 MM; COMPRIMENTO: 150 MM. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 12,30	R\$ 369,00
30	<p>JOGO DE CHAVES L ALLEN 09PEÇAS 1,5 A 10MM; FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO OXIDADO COM TRATAMENTO ESPECIAL DA SUPERFÍCIE, QUE OFERECE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO; MODELO CURTO; PERFIL DO CORPO EM “L”; CONTÉM 09 PEÇAS, SENDO SUAS MEDIDAS: 1,5MM – 2MM – 2,5MM – 3MM – 4MM – 5MM – 6MM – 8MM – 10MM. Marca: GARBOGRAFITE</p>	UND	30	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
31	<p>CHAVE HEXAGONAL JOGO 9 PEÇAS CARBOGRAFITE LONGA; FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO; CONTÉM MARCAÇÃO COM MEDIDA ESTAMPADA NO CORPO DE CADA CHAVE PARA RÁPIDA IDENTIFICAÇÃO; MODELO: LONGO; ACABAMENTO RESISTENTE À CORROSÃO; EM UMAS DAS EXTREMIDADES É ABAULADA POSSIBILITANDO O USO COM UMA INCLINAÇÃO DE ATÉ 25º EM RELAÇÃO AO CENTRO DO PARAFUSO; SUPORTE PARA FACILITAR A REMOÇÃO DAS CHAVES; COMPOSTO POR 9 PEÇAS, COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 1,5 – 2,0 – 2,5 – 3,0 – 4,0 – 5,0 – 6,0 – 8,0 – 10 MM. Marca: GARBOGRAFITE</p>	UND	30	R\$ 32,23	R\$ 966,90
32	<p>ALICATE DE PRESSÃO 10; FERRAMENTA COM FORMATO CURVO INFERIOR E RETO SUPERIOR; CONTA COM UM GATILHO DE LIBERAÇÃO RÁPIDA; MEDIDA TOTAL: 10" (224 MM); ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28 MM); MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO; MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO; ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO. Marca: GEDORE</p>	UND	30	R\$ 43,00	R\$ 1.290,00
33	<p>MARRETA OITAVADA 2KG CABO DE MADEIRA; PRODUZIDA EM AÇO FORJADO, TEMPERADO E REVENIDO; CABO EM MADEIRA DE ALTA QUALIDADE; CABO PRENSADO MECANICAMENTE; COMPRIMENTO TOTAL: 320MM; PESO DA CABEÇA: 2000GRS. Marca: SPARTA</p>	UND	30	R\$ 47,87	R\$ 1.436,10
34	<p>PORTA ELETRODO C1000; 400A; MATERIAL INTERNO: COBRE; MODELO: C1000; SERVE PARA A FIXAÇÃO E ENERGIZAÇÃO DO ELETRODO. Marca: GARBOGRAFITE</p>	UND	30	R\$ 74,56	R\$ 2.236,80
35	<p>BOMBA BATERIA 12V DIESEL C/ MED; EM AÇO PARA ÓLEO DIESEL; AUTOASPIRANTE DE PALHETAS COM VÁLVULA BY-PASS; CONEXÃO DE ENTRADA/SAÍDA DE 1; ACOMPANHA: MEDIDOR MECÂNICO, BICO MANUAL DE ALUMÍNIO, MANGUEIRA DE 3/4" E FILTRO Y; GIRATÓRIO EM</p>	UND	2	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00



	INOX; DIMENSÕES: 210X270; PESO (KG): 11,480; VAZÃO LIVRE (L/MIN): 40; TENSÃO (V): POTÊNCIA (W): 144; MANGUEIRA: 4; MEDIDOR: 4 DIGÍTOS. Marca: BREMEN				
36	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1.885LIBRAS; MODELO: HW131; PRESSÃO MÁXIMA: 1885 PSI (130 BAR); FLUXO MÁXIMO: 500 L/H; TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA NA ENTRADA DO EQUIPAMENTO: 60 °C; POTÊNCIA: 2.2/2.3 KW; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA: 15,00M; MATERIAL DO CABEÇOTE DA BOMBA: ALUMÍNIO; PISTÃO: REVESTIDO DE CERÂMICA; TIPO DE BOMBA: RADIAL; NÍVEL DE PRESSÃO DO SOM: 82,0 DB(A); NÍVEL DE; POTÊNCIA DO SOM: 90,0 DB(A); ACELERAÇÃO DA VIBRAÇÃO: 3,12 M/S ² ; PESO: 23 KG; GARANTIA DE 1 ANO DO FABRICANTE. Marca: MAKITA	UND	2	R\$ 2.950,0 0	R\$ 5.900,00

CLÁUSULA TERCEIRA : DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1 O material deverá ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e vigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter todas as especificações das características peculiares do item, e quando for o caso, possuir embalagem própria, especificações de peso, medida, quantidade, prazo de garantia e validade, e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e durabilidade do mesmo.
- 3.2 Os licitantes vencedores terão seus produtos analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfizer à especificação exigida será devolvido, devendo ser **substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, a partir do contato feito pela Administração Municipal, a partir do contato feito pela Administração Municipal.
- 3.3 As quantidades descritas são para a Secretaria de Agricultura, com entrega de acordo com a solicitação da secretaria demandante. A entrega do produto deverá ser efetuada na **Rua do Bosque, s/n, Agropólis do INCRA, Bairro Amapá, CEP: 68500-000, sede da Secretaria Municipal de Agricultura – SEAGRI**, o produto deverá ser entregue com o **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos** após a solicitação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados



pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e Registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 5.5 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 5.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.8 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 5.10 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.12 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 5.13 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.14 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.15 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.16 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

- 5.17 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:
- a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 Fica designado para cumprir as atribuições de representar o CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução do contrato advindo do processo em epigrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos o servidor **Sr. Marcos Paulo Eleres Pereira**, brasileiro, Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, **matricula nº 29564**, ou outros servidores posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e alocado na seguinte dotação orçamentária: 12150101.20.122.0010.2.076 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 3.390.30.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em **R\$ 47.375,50 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, conforme quantidades e valores extraídos do **PREGÃO**



- PRESENCIAL Nº PP SRP 019/2020-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.
- 9.2 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$
- Onde:**
 EM = Encargos moratórios;
 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);
 30 = número de dias do mês civil
 N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e
 VP = Valor da parcela em atraso.
- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida



- a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1 Deixar de assinar o contrato;
 - 10.3.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - 10.3.3 Não manter a proposta, injustificadamente;
 - 10.3.4 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.3.5 Fizer declaração falsa;
 - 10.3.6 Cometer fraude fiscal;
 - 10.3.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
 - 10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA

- 11.1 A garantia pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

- 12.1 O objeto desta licitação poderá sofrer reajuste nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 13.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficar o presente Contrato



rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
 - 14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
 - 14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
 - 14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
 - 14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
 - 14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - 14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
 - 14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
 - 14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
 - 14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 14.3 **RESCISÃO BILATERAL** - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
 - 14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

- 15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas ao **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DOPREGÃO PRESENCIAL Nº PP SRP 019/2020-CPL/PM** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

- 18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO



- 19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.
- 19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado física e eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário de Administração
Contratante

**ALVORADA COMERCIO DE MAQUINAS E
FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ Nº 27.414.742/0001-10
Contratado

Testemunhas

1 _____

2 _____